



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ao GAU10,

Em resposta à solicitação de Nota Técnica de Esclarecimento sobre os itens 2.1, 2.2, 2.3, 4.1, 4.3, 4.4, 5.4, 7.3 e 9 do Relatório de Auditoria, venho esclarecer que de acordo com o Provimento TC/CORG nº 05/2011, alterado pelo Provimento TC/CORG nº 03/2016, de 25 de outubro de 2016, "quando solicitada Nota Técnica de Esclarecimento aos setores vinculados à Coordenadoria de Controle Externo, além de se identificar o ponto a ser reapreciado, deve-se especificar a dúvida existente".

Destafeita, solicita-se que sejam especificadas as dúvidas existentes relativas aos itens apontados no despacho desta Relatoria.

IRSU, Quinta-feira, 16 de Março de 2017

João Rildo de Araújo e Silva Filho

Inspetor Regional de Surubim